

RESOLUÇÃO CBH - RIO DOIS RIOS, Nº 34, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

"APROVA RECURSOS FINANCEIROS, CRITÉRIOS E PRIORIDADES PARA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS HABILITADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014 PARA PROJETOS DE ENGENHARIA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES."

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios – CBH-R2R, criado pelo Decreto Estadual Nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Lei nº 3.239 de 2 de agosto de 1999 que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Decreto 35.724 de 18 de junho de 2004 que regulamenta a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;

Considerando a Lei nº 5.234 de 05 de maio de 2008, que determina a aplicação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água incidente sobre o setor de saneamento em coleta e tratamento de efluentes urbanos, até que se atinja o percentual de 80% (oitenta por cento) do esgoto coletado e tratado na respectiva Região Hidrográfica;

Considerando o interesse coletivo, premissa deste Comitê, em apoiar os municípios inseridos na Região Hidrográfica VII mediante a elaboração de projetos para implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto;

Considerando a Resolução CBH-R2R nº 023, de 06 de junho de 2013 que dispõe sobre a aprovação de recursos financeiros, critérios e prioridades para execução das propostas habilitadas no edital de chamamento público nº 01, de 06 de junho de 2013 para projetos de engenharia de coleta e tratamento de efluentes;

Considerando a Resolução CERHI-RJ nº 118, de 30 de abril de 2014 que aprova o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos financeiros no Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – Fundrhi da subconta da Região Hidrográfica Rio Dois Rios;

Considerando a Resolução CBH-R2R nº 031, de 12 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação Plurianual dos recursos financeiros no Fundrhi da subconta do CBH-R2R – Rio Dois Rios, e

Considerando a Resolução CBH-R2R 33/2014 que aprova o Edital de Chamamento Público 01/2014 que orienta a manifestação de interesse em saneamento básico para projetos básicos/executivo de coleta e tratamento de efluentes, este Comitê

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aplicação de R\$ 433.221,97 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e vinte um reais e noventa e sete centavos) para aplicação em ações estruturantes relacionadas à coleta e tratamento de efluentes. Este recurso é o valor que sobrou do montante aprovado na resolução nº 23/2013 que foi aplicado na execução do Edital CBH-R2R nº01/2013. Ou seja, foi aprovado pelo CBH-R2R uma ação com liberação de um montante de R\$ 1.453.206,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e seis reais), e o orçamento da execução das ações hierarquizadas no edital CBH-R2R nº01/2013 totalizaram R\$ 1.019.984,03 (um milhão, dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e três centavos). Portanto, sobrou R\$ 433.221,97 (quatrocentos e trinta e três, mil duzentos e vinte um reais e noventa e sete centavos) a ser aplicado nas ações hierarquizadas no edital CBH-R2R nº 01/2014 (Resolução CBH-R2R nº33-2014).

Parágrafo único: Os projetos que forem hierarquizados baseados nesta Resolução e na Resolução do CBH-R2R nº 033/2014, que dispõe sobre o edital de chamamento público nº01 de 2014, também poderão ser financiados por outros fundos além do Fundrhi.

Art. 2º Aprovar os CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO, conforme o Anexo I, desta Resolução, que definem as regras que serão utilizadas e os critérios para habilitação e pontuação das propostas, em conformidade com as exigências constantes no Edital de Chamamento Público do CBH-R2R nº 01 de 2014.

Art. 3º Aprova a hierarquização das demandas relacionadas a elaboração de projetos de engenharia para implantação de sistemas de coleta e tratamento de efluentes sanitários domésticos, apresentadas e habilitadas de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 01 de 2014, conforme o Anexo II desta Resolução.

§ 1º Os recursos destinados à execução dos projetos é o saldo remanescente daqueles aprovados pela Resolução CBH-R2R Nº 023/2013, de 06 de junho de 2013. O CBH-R2R poderá destinar recursos adicionais a qualquer momento, através de Resolução específica.

§ 2º Os projetos serão executados conforme a disponibilidade orçamentária do CBH-R2R, ou conforme a disponibilidade orçamentária de outras fontes que tenham interesse em financiar os projetos.

§ 3º Do total aprovado, até 11% (a ser definido pelo Diretório) será destinado à execução de atividades relacionadas ao acompanhamento dos projetos.

§ 4º O valor máximo a ser aplicado em cada projeto será de R\$ 300.000,00 podendo ser complementado com recursos de outras fontes até atingir o custo total



previsto;

§ 5º Nos casos onde o custo de elaboração dos projetos ultrapassarem o valor limite estabelecido, os recursos no valor de R\$ 300.000,00 permanecerão reservados até o prazo de 90 dias e após este prazo serão destinados à execução dos projetos hierarquizados subsequentes caso não seja comprovada a destinação de recursos de outras fontes para complementação do valor global.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Itaocara, 18 de setembro de 2014.



JOÃO MENDES DA SILVA NETO
Diretor Presidente
Comitê Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios

ANEXO I CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO

INTRODUÇÃO

Para aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, o CBH-R2R define critérios para a priorização das demandas apresentadas e habilitadas no processo de seleção realizado através de edital de chamamento às prefeituras da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios.

A hierarquização das demandas por prioridade visa estabelecer as ações que trarão maiores benefícios para a conservação e recuperação dos recursos hídricos da bacia, garantindo maior eficácia à aplicação dos recursos financeiros que são insuficientes a execução de todas as ações necessárias.

OBJETIVO

Apresentar a **metodologia** e os **critérios** a serem utilizados no processo de priorização das demandas apresentadas em atendimento ao Edital CBH-R2R 01/2014.

METODOLOGIA

A priorização será realizada mediante a pontuação das demandas de acordo com 6 Critérios de Análise. A pontuação estabelecida a cada critério baseou-se na importância do indicador para a melhoria quali-quantitativa dos recursos hídricos. A pontuação máxima que uma proposta poderá receber é 10 (dez) pontos, que é o somatório dos valores máximos de cada Critério de Análise.

Em seguida as demandas serão classificadas de acordo com:

- Somatório dos pontos obtidos em cada Critério de Análise em ordem decrescente;
- O município que tiver mais de uma proposta habilitada poderá ter outras propostas hierarquizadas somente após todos os demais municípios com propostas habilitadas tenham tido uma proposta hierarquizada;
- Em caso de empate, o critério de desempate será o de maior população atendida; e
- Persistindo o empate, os critérios de desempate serão o menor índice de tratamento de esgoto – SNIS 2012.

Somente serão contempladas as propostas que não possuam Estação de Tratamento de Efluentes instalados na localidade.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Os **Critérios de Análise** utilizados para pontuação são:

C1 → População Beneficiada

Utiliza a informação fornecida pelo Município no Anexo II do Edital CBH-R2R 01/2014.

Refere-se ao número de habitantes beneficiados diretamente com a implantação do sistema de coleta e tratamento de efluentes, de forma a priorizar as demandas que beneficiarão o maior número de habitantes, o que significa maior



quantidade de carga orgânica sendo tratada antes de ser lançada nos corpos hídricos.

| Nº HABITANTES | PONTUAÇÃO |
|------------------------|-----------|
| até 5.000 | 1 |
| 5.001 - 10.000 | 2 |
| 10.001 - 15.000 | 3 |
| 15.001 - 25.000 | 4 |
| Acima de 25.001 | 5 |

C2 → Existência de Rede Coletora Unitária de Esgoto

Utiliza a informação fornecida pelo Município no Anexo II do Edital CBH-R2R 01/2014.

Refere-se à existência prévia de rede coletora unitária de esgoto na(s) localidade(s) onde será instalado o sistema de coleta e tratamento de esgoto, de forma a priorizar as demandas onde já exista a rede coletora unitária o que significará menor custo de elaboração do projeto e execução das obras.

| REDE COLETORA UNITÁRIA DE ESGOTO | PONTUAÇÃO |
|----------------------------------|-----------|
| NÃO | 0 |
| SIM | 1 |

C3 → Índice de Coleta de Esgoto – SNIS (%)

Utiliza os dados oficiais mais atualizados existentes no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento do Governo Federal.

Refere-se à situação da coleta de esgoto no município, de forma a priorizar os municípios que realizam a coleta da maior parte do esgoto que produzem.

| ÍNDICE DE COLETA DE ESGOTO | PONTUAÇÃO |
|----------------------------|-----------|
| 0% | 0 |
| 1 - 20% | 0,2 |
| 21 - 40% | 0,4 |
| 41 - 60% | 0,6 |
| 61 - 80% | 0,8 |
| 81 - 100% | 1 |

C4 → Índice de Tratamento de Esgoto – SNIS 2012(%)

Utiliza os dados oficiais mais atualizados existentes no Sistema Nacional de Informações de Saneamento do Governo Federal.

Refere-se à situação do tratamento de esgoto no município, de forma a priorizar os municípios que realizam o tratamento da menor parte do esgoto que produzem e assim contribuir para reversão desta situação.

8

| ÍNDICE DE TRATAMENTO DE ESGOTO | PONTUAÇÃO |
|--------------------------------|-----------|
| 81 - 100% | 0 |
| 61 - 80% | 0,2 |
| 41 - 60% | 0,4 |
| 21 - 40% | 0,6 |
| 0,1 - 20% | 0,8 |
| 0% | 1 |

C5 → Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

Utiliza os dados oficiais existentes no relatório do Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida resumida do progresso a longo prazo em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde. O objetivo do IDH é oferecer um contraponto a outro indicador muito utilizado, o Produto Interno Bruto (PIB) per capita, que considera apenas a dimensão econômica do desenvolvimento, de forma a priorizar os municípios com menor IDH e assim favorecer os municípios onde a população demanda maior assistência para melhoria da qualidade de vida.

| ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO | PONTUAÇÃO |
|----------------------------------|-----------|
| Alto de 0,800 à 1 | 0 |
| Médio de 0,500 à 0,799 | 0,5 |
| Baixo de 0 à 0,499 | 1 |

C6 → Produto Interno Bruto – IBGE

Utiliza o Produto Interno Bruto (PIB) divulgado pelo IBGE, referente a apresentação mais recente.

O Produto Interno Bruto (PIB) representa a soma (em valores monetários) de todos os bens e serviços finais produzidos no município durante o período de um ano, de forma a priorizar os municípios que tenham menor condição financeira para desenvolvimento das ações demandadas para resolução das problemáticas do município.

| CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|------------------------------------|-----------|
| Alto - Acima de 4 bilhões | 0 |
| Médio - Entre 1 bilhão e 4 bilhões | 0,5 |
| Baixo - Até 1 bilhão | 1 |



ANEXO II HIERARQUIZAÇÃO

| | LOCALIDADES | POPULAÇÃO BENEFICIADA | EXISTÊNCIA DE REDE COLETORA | EXISTÊNCIA DE ETE | PONTUAÇÃO FINAL |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------|
| | Nova Friburgo | | | | |
| | Duas Barras | | | | |
| | Carmo | | | | |
| | Bom Jardim | | | | |
| | Cordeiro | | | | |
| | Cantagalo | | | | |
| | Trajano de Moraes | | | | |
| | Macuco | | | | |
| | São Sebastião do Alto | | | | |
| | Santa Maria Madalena | | | | |
| | Itaocara | | | | |
| | São Fidélis | | | | |

